LEI MUNICIPAL N.º 1.572, DE 18 DE JUNHO DE 2013

Autoriza o Município de Rio Pardo de Minas a celebrar convênio com a Fundação Coronel João de Almeida para reforma do Hospital Tácito de Freitas Costa e dá outras providências.

O Povo do Município de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal **APROVA**, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Fundação Coronel João de Almeida, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.926.479/0001-21, mantenedora do Hospital Tácito de Freitas Costa, para repasse do valor de R$ 38.173,53 (trinta e oito mil cento e setenta e três reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2º – O objeto do convênio consiste no repasse de recursos financeiros para reforma do Hospital Tácito de Freitas Costa, em observância às normas técnicas da Vigilância Sanitária.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução do convênio correrão por conta da dotação orçamentária vigente do Fundo Municipal de Saúde, tombada sob o n.º 09.01.03.10.302.0015.205533504300 – Ficha 0503.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 18 de junho de 2013.

Jovelino Pinheiro Costa
Prefeito Municipal